



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Sul Brasil

CNPJ nº 95.990.107/0001-30

LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 29 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CUSTEAR DESPESAS COM EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES SUBSIDIÁRIOS DE PACIENTES RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUL BRASIL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado custear despesas com exames laboratoriais e exames subsidiários de pacientes residentes e domiciliados no Município de Sul Brasil.

Parágrafo único – Serão custeados, na sua totalidade, os exames que não tiverem cobertura pelo atendimento do SUS – Sistema Único de Saúde, bem como os valores excedentes dos exames realizados pelo SUS.

Art. 2. Compete ao profissional médico atestar a necessidade da realização dos exames, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, aos 29 de maio de 2005.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra:


VALDICIR ANTONIO WIEBELLING
Sec. de Adm. e Fazenda

Rua Dr. José Leal Filho, 589 - Fone / Fax: (0**49) 367-0030 / 367-0040
89855-000 - Sul Brasil - Santa Catarina
e-mail: sulbrasil@sulbrasil.sc.gov.br

